

TERMO DE CONVÊNIO

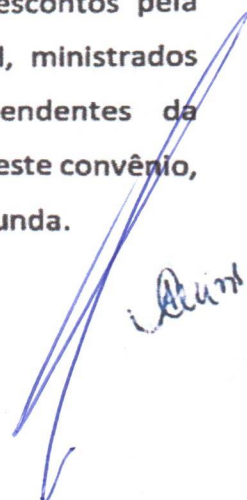
Convênio particular que firmam entre si a **Associação Paraibana do Ministério Público - APMP** e **CNA - Manaíra Curso de Idiomas**, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação, seus dependentes e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, Centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: CNA - MANAÍRA CURSO DE IDIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.138.883/0001-70, com sede na Av. Esperança, nº.1265, Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-282, neste ato representado por sua procuradora, **ANELINE CARLOS LINS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 2927108 ssppb e do CPF nº. 072.630.754-82, na forma de seu contrato social doravante denominada simplesmente *conveniado*, têm justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de descontos pela **CONVENIADA** nos cursos regulares de Inglês e Espanhol, ministrados pela unidade **CNA Manaíra**, aos associados e dependentes da **CONVENIENTE**, a serem concedidos a partir da celebração deste convênio, conforme percentuais e condições definidas na cláusula segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO OFERTADO PELA CONVENIADA

2.1 Desconto de **30% (trinta por cento)** ofertado pela **CONVENIADA** sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos regulares de inglês e espanhol ministrados pela unidade **CNA Manaíra**, para os associados e dependentes da **CONVENENTE**, sendo esse desconto concedido no primeiro semestre, e **20% (vinte por cento)** para o segundo.

Parágrafo primeiro: Os descontos previstos na presente cláusula serão aplicados na matrícula ou rematrícula, não recaindo sobre o valor da taxa de matrícula e material didático, mas tão somente sobre a parcela regular, e serão válidos para os associados e dependentes destes, matriculados na unidade **CNA Manaira**, independentemente do nível de conhecimento destes.

Parágrafo segundo: O desconto não será cumulativo com outras promoções, sendo aplicados no montante das parcelas do curso regular, destinado aos associados e dependentes da **CONVENENTE** até a data de seu respectivo vencimento.

Parágrafo terceiro: O desconto concedido não é retroativo, isto é, para alunos que já possuam contrato com a **CONVENIADA**, os preços ora em vigor, continuarão a ser aplicados até a próxima renovação, quando então serão aplicados os valores acordados no presente termo de parceria.

Parágrafo quarto: Os descontos serão concedidos para matrículas realizadas no período de vigência deste convênio e, mesmo que este chegue a termo, os contratos celebrados resultantes produzirão seus efeitos até o término final estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo quinto: O desconto oferecido é extensivo aos dependentes diretos dos associados da **CONVENENTE**, em primeiro grau (cônjuges e filhos), desde que comprovado o vínculo por meio de documentação hábil para esse fim (RG, certidão de casamento e certidão de nascimento).

2.2 A **CONVENIADA** se propõe a disponibilizar brindes e realizar ações comerciais mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. As aulas serão ministradas nas dependências da **CONVENIADA**, nos períodos da manhã, tarde e noite, dias e horários escolhidos, respeitada a grade de horários e disponibilidade de turma da **CONVENIADA**.

3.2. O desconto/promoção ofertados pela **CONVENIADA** só será válido para a Unidade Manaíra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ambas, **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, obrigam-se ao fornecimento de serviço adequado e contínuo enquanto vigor a presente parceria bem como os Conveniados celebrados com base neste, na forma estipulada nesse instrumento.

4.2. A **CONVENENTE** permite a **CONVENIADA** divulgar junto aos seus associados e dependentes os cursos de inglês e espanhol oferecidos pela **CONVENIADA**.

4.3. A divulgação supramencionada será feita através de material de publicidade e propaganda, ações comerciais a serem realizadas dentro da Empresa **CONVENENTE/CONVENIADA** a ser elaborado e fornecido pela **CONVENENTE/CONVENIADA**, sendo vedada a utilização de materiais diversos, salvo mediante prévia e expressa aprovação da **EMPRESA PARCEIRA**.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As taxas de inscrição, mensalidades e materiais didáticos serão pagas diretamente pelos associados e seus dependentes, matriculados nas datas estabelecidas, não existindo qualquer desembolso financeiro por parte da *Associação Paraibana do Ministério Público - APMP*, nem responsabilidade



quanto ao adimplemento das mensalidades, ficando a **APMP** isentada qualquer ação de cobrança, relativa a tais pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindida, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de qualquer multa, penalidade, indenização ou perdas e danos, sem prejuízo dos contratos de prestação de ensino celebrados junto a terceiros consumidores, que deverão ser observados e cumpridos pelas unidades da **CONVENIADA** até o seu termo final.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Toda a divulgação, produção ou publicação que se faça de atividade no âmbito do presente convênio, deverá incluir, de forma expressa, referência aos pactuantes, mencionando, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação recebida.

8.2. Ambas, **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, divulgarão entre seus associados e dependentes as vantagens oferecidas pelo presente convênio, de forma ampla e periódica, utilizando o material de divulgação da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a conveniente e conveniada qualquer direito a reclamação ou indenização, notificando à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservadas as atividades em andamento, permanecendo inalteradas as condições já firmadas, até a conclusão do curso em que estejam matriculados sob abrigo deste convênio, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus dos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como de natureza societária, fiscal e previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será devido qualquer tipo de remuneração entre as partes por conta da assinatura e/ou manutenção deste termo.

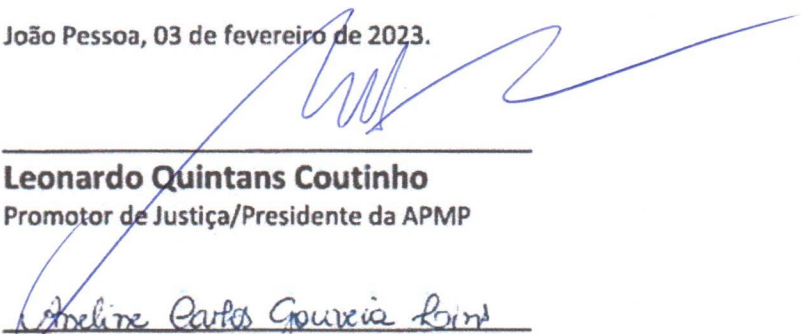
11.2. Ficam as Partes com a possibilidade de celebrar com outras empresas e programas institucionais, convênios e atividades, respectivamente, similares a este.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

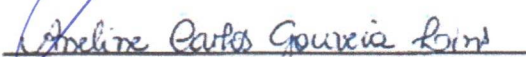
12.1. Fica eleito o Foro a comarca da capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor para as finalidades legais, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.



Leonardo Quintans Coutinho
Promotor de Justiça/Presidente da APMP



CNA - MANAÍRA CURSO DE IDIOMAS
CNPJ 21.138.883/0001-70